



Brasília/DF, 30 de março de 2023.

Ofício nº 16/2023 - GDDD

A sua Excelência

Delegado de Polícia Federal Andrei Augusto Passos Rodrigues

Diretor-Geral da Polícia Federal

Assunto: Notícia-crime

Exmo. Senhor Diretor-Geral,

Na data de ontem, 29/03/23, tomamos conhecimento de fatos gravíssimos e potencialmente criminosos que representam ameaças à vida, à integridade física e às prerrogativas parlamentares do senador Sergio Fernando Moro e à minha pessoa.

A ameaça foi perpetrada pelo jornalista José Pessoa de Araújo e amplamente divulgada pelo blog ideológico de extrema-esquerda Brasil 247. A matéria foi divulgada pelo veículo, pelo menos, desde o dia 27/03/23, e até o momento em que assinada esta notícia-crime, ainda estava disponível na internet.

A matéria, intitulada “Cadeia é pouco para Moro e Dallagnol”, traz um “poema” em que o autor jura de morte os referidos parlamentares, a quem se refere, durante todo o texto, com adjetivos pejorativos como “vermes desgraçados”.

No repugnante texto, o jornalista defende, ainda, que o senador Sergio Moro “merece a sepultura”, diz que “seu fim está bem próximo” e que ele “morrerá na prisão”.

A meu respeito, o texto diz que sou “outro lixo que também vai para o inferno”, que meu nome “está na lista, anotei no meu caderno”, e que não verei “outro inverno”,





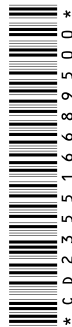
trazendo de forma explícita, portanto, ameaça de morte contra a minha pessoa com previsão temporal clara, que não ultrapassaria o ano de 2023 até ser, de fato, executada.

A integralidade do texto, como publicado, segue abaixo:

“Sérgio Moro é bandido
A casa caiu de vez
Deve ser cassado e preso
Para pagar o que fez
Tacla Duran confirmou
Com coragem e altivez
Esse ex-juiz de merda
Sujou a magistratura
Esse verme desgraçado
Merece a sepultura
O seu fim está bem próximo
Filhote da ditadura
Dallagnol é outro lixo
Que também vai pro inferno
Seu nome está na lista
Anotei no meu caderno
Esse verme sem moral
Não verá outro inverno.

Lula nunca se engana
Foi tudo uma armação
Esse ex-juiz de bosta
Não passa de um bufão
É um lixo sem serventia
Que morrerá na prisão.”¹

1 PDF da matéria segue em anexo.





Como se vê, o texto acima possui contornos claramente criminosos, vez que contém evidentes ameaças de morte e contra a integridade física de parlamentares do Congresso Nacional, inclusive com previsão temporal para sua execução (“O seu fim está bem próximo” e “Não verá outro inverno”) e com indicação de onde ocorrerá (“morrerá na prisão”).

É inadmissível que, em um país democrático como o Brasil, estruturado sob a égide da Constituição Federal de 1988, um veículo de imprensa veicule intimidações, ameaças à vida e à integridade contra quem quer que seja, muito menos parlamentares federais, eleitos democraticamente pela sociedade e no exercício de suas funções e prerrogativas constitucionais.

A existência de ameaças que comportem discurso de ódio, incitação ao crime e à violência, especialmente a violência política contra parlamentares democraticamente eleitos - que representam eleitores, ideologias políticas e ideias - ameaça a própria existência do Império da Lei (“Rule of Law”) e do Estado Democrático de Direito.

Além dos óbvios contornos criminais do caso, é importante lembrar que o fato ocorre em período significativamente sensível, logo após esta Polícia Federal deflagrar a operação Sequaz, que, como é público e notório, frustrou planos então em curso da facção do crime organizado Primeiro Comando da Capital (PCC), a qual intentava sequestrar, torturar e matar o senador Sergio Moro, sua esposa, deputada federal Rosângela Moro e seus filhos, o promotor de Justiça Lincoln Gakya e outras autoridade.

Ou seja: em período imediatamente posterior à divulgação desta importantíssima operação da Polícia Federal em defesa do Estado Democrático de Direito, do Império da Lei, do Poder Legislativo e do Ministério Público, veiculam-se, no blog Brasil 247, novas declarações que perpetuam ameaças à vida e à integridade de parlamentares federais e agentes da lei, em clara incitação ao ódio e à violência política.





O fato ocorreu ainda poucos dias após um militante de esquerda assassinar um militante de direita no Mato Grosso². O texto alimenta um ambiente favorável a agressões físicas e ao homicídio de autoridades, como forma de honrar Lula, que, na visão míope - para não dizer cega - do texto teria sido vítima de uma armação.

O formato do texto - se prosa ou verso - é indiferente, pois o ilícito está em seu conteúdo. Da mesma forma como não favorece aos vândalos e criminosos do dia 8 de janeiro alegar que estavam produzindo uma obra de arte e deixando sua marca ao depredar prédios públicos, não favorece ao agente da ameaça e incitação à violência afirmar que as fez em verso, e não em prosa.

Sem prejuízo da responsabilidade civil, o fato narrado pode caracterizar os crimes de ameaça, descrito no art. 147, e de incitação ao crime, conforme art. 286, ambos do Código Penal, como se vê:

Art. 147. Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:

Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.

[...]

Art. 286 - Incitar, publicamente, a prática de crime:

Pena - detenção, de três a seis meses, ou multa.

O crime de ameaça é de natureza formal, que se consuma no momento em que a vítima toma conhecimento do mal prenunciado. No mesmo sentido, o crime de incitação à prática de crime também possui natureza formal e se consuma com a simples incitação, desde que perceptível por um número indefinido de pessoas. Diante dos fatos narrados, está perfectibilizada a prática criminosa, devendo ocorrer a devida apuração e responsabilização.

² <https://www.poder360.com.br/brasil/lulista-mata-bolsonarista-durante-discussao-politica-em-mt/>





Importante relembrar que essa ameaça e incitação ao crime não são apenas uma ofensa a um senador e a um deputado federal, mas também representam uma ameaça à democracia. Quando permitimos que esse tipo de violência se torne comum, colocamos em risco a segurança de todos os nossos representantes eleitos e, conseqüentemente, a estabilidade do nosso sistema político/democrático.

Ressalta-se que a incitação ao crime e ameaças são práticas ilegais e inaceitáveis em uma sociedade democrática e civilizada. Infelizmente, temos visto um aumento preocupante de casos de violência política e intimidação de autoridades públicas, o que, além de constituir crime, representa um grande risco para a estabilidade do país.

Não muito distante, não olvidemos que foi neste mesmo blog que o presidente Lula externou sua vontade de vingança e desejo de “foder” o senador Sérgio Moro³, não sendo difícil de perceber como falas desse tipo, especialmente quando proferidas pelo presidente da República, têm o condão de estimular o ódio e a violência contra agentes da lei e parlamentares federais vistos como inimigos políticos.

Desta forma, considerando a gravidade dos fatos narrados e a escalada de violência política contra autoridades públicas no país, bem como o relevantíssimo papel constitucional e institucional da Polícia Federal na apuração de ilícitos penais, é o presente ofício para solicitar as seguintes providências:

- a) o recebimento do presente ofício como notícia-crime e a abertura de inquérito policial, a fim de averiguar a possível existência de crimes relacionados aos fatos ora narrados, nos termos do art. 5º, §3º, do Código de Processo Penal; e
- b) uma vez instaurada a investigação, informações a respeito do número dos autos do inquérito policial e, se não estiver sob sigilo, informações sobre como podemos acessar os autos.

³<https://www.terra.com.br/noticias/brasil/politica/so-vou-ficar-bem-quando-foder-com-o-moro-disse-lula-lembrando-do-que-falava-quando-estava-pres0,e35a67aca40161ac01434c5c4033b941y00bxbvk.html>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Deltan Dallagnol

Certo de sua atenção, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossa mais profunda estima e distinta consideração.

DELTAN DALLAGNOL
Deputado Federal PODEMOS/PR

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 739 – Brasília – Distrito Federal – CEP 70.160 - 900
dep.deltandallagnol@camara.leg.br | 61 3215-5739



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Deltan Dallagnol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235516689500>



* C D 2 3 5 5 1 6 6 8 9 5 0 0 *